



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.929, DE 16 DE ABRIL DE 2025,
QUARTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

| | |
|---|---|
| PREFEITO _____ | CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA |
| VICE-PREFEITO _____ | ALTEMAR LOPES DA SILVA |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO _____ | MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____ | WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS |
| PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____ | LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER _____ | CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR |
| SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA _____ | ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA _____ | RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA _____ | THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO _____ | LUCIANO RODRIGUES |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____ | TANIA MARIA BOZELLI BALBINOTTI |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____ | LUCAS CORRENTE LUZ |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____ | ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____ | JAIME CÍCERO AMADOR FERREIRA |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO _____ | EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO _____ | MARCO TULIO RIBEIRO GOMES |
| DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE _____ | GEANE LINA TELES |
| DIRETOR SANEAR _____ | VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO |
| DIRETOR CODER _____ | ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA |
| DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO _____ | THALES TATI GONÇALVES |
| DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____ | DANILO IKEDA CAETANO |
| EDITOR DIORONDON _____ | MARIELLE BARBOSA DE BRITO |

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.929, 16 DE ABRIL DE 2025, QUARTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

DECRETO Nº 12.626, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a desburocratização dos procedimentos de fiscalização no âmbito da Administração Pública Municipal de Rondonópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto estabelece medidas para desburocratizar e otimizar os procedimentos de fiscalização documental na Administração Pública Municipal, eliminando exigências desnecessárias e garantindo maior eficiência na gestão pública.

CAPÍTULO II – DISPENSA DE CARIMBO E ASSINATURA EM CERTIDÕES E DECLARAÇÕES

Art. 2º - As certidões e declarações emitidas por meio eletrônico, acessíveis nos portais oficiais dos órgãos competentes, são consideradas autênticas e não necessitam de assinatura ou carimbo manual para sua validação.

Art. 3º- A Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverá aceitar certidões e declarações extraídas dos seguintes órgãos, sem necessidade de autenticação adicional:

I – Receita Federal do Brasil (RFB);

II – Justiça do Trabalho;

III – Tribunal de Contas da União (TCU);

IV – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin);

V – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI – Outros órgãos públicos que disponibilizem suas certidões em meio eletrônico.

CAPÍTULO III – OBRIGATORIEDADE DE CONSULTA PELOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 4º - É dever do agente público que receba qualquer processo administrativo que contenha certidão ou declaração vencida, proceder à consulta direta aos portais oficiais dos órgãos emissores, devendo anexar ao processo o documento atualizado.

Art. 5º - Os agentes públicos responsáveis pelos processos de licitação, fiscalização e pagamento deverão consultar os seguintes endereços eletrônicos para emissão e validação de certidões e declarações:

I – Receita Federal do Brasil (CND e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)

 <https://www.gov.br/receitafederal>

II – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

 <https://www.tst.jus.br/certidao>



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.929, 16 DE ABRIL DE 2025, QUARTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

III – Consulta consolidada ao Tribunal de Contas da União (TCU)

<https://www.tcu.gov.br>

IV – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin)

<https://www.bcb.gov.br>

V – Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

<https://www.caixa.gov.br>

VI – Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do local onde está sediada a empresa e outras que constem em ato ou contrato

Art. 6º - É obrigação dos pregoeiros, agentes de contratação, fiscais e gestores de contratos realizarem a verificação da autenticidade das certidões apresentadas antes do envio do processo para liquidação e pagamento.

Parágrafo único – Sempre que possível, os agentes responsáveis deverão reemitir as certidões diretamente dos portais oficiais antes da finalização do processo.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O descumprimento deste Decreto por parte dos agentes públicos poderá ensejar a instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de março de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.